



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.156/07

Faculta às farmácias e drogarias localizadas no Município de Suzano a execução de serviço de medição de pressão arterial.

(**Autoria:** Ver. Jaime Siunte Projeto de Lei nº 280-05/06)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É facultado às farmácias e drogarias localizadas no Município de Suzano a realização dos serviços de medição de pressão arterial.

Art. 2º. A execução dos serviços aludidos no artigo anterior ficará sob a supervisão e responsabilidade do técnico responsável pela farmácia ou drogaria.

§ 1º. A medição a que se refere o caput deve ser gratuita e não pode ser vinculada à aquisição ou consumo de produtos comercializados pela farmácia ou drogaria.

§ 2º. Os referidos estabelecimentos deverão comunicar por escrito ao Serviço de Vigilância Sanitária a referida atividade.

§ 3º. Os referidos estabelecimentos deverão afixar, em caráter obrigatório, advertência visual, em letra legível de cores contrastantes, em local de fácil visualização, com os dizeres que seguem:

“A VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL ADVERTE: O SERVIÇO DE MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL É GRATUITO, NÃO PODENDO INDICAR QUALQUER MEDICAÇÃO (ART. 282 – CÓDIGO PENAL). TELEFONE PARA RECLAMAÇÃO: 0800-7711480”

Art. 3º. A inexistência de técnico ou do equipamento previsto no artigo anterior ou a cobrança ou vinculação da medição da pressão arterial ao consumo de produtos serão punidas de acordo com o previsto na Lei nº 6437, de 20 de agosto de 1977, e Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário Estadual).

Art. 4º. As farmácias e drogarias que prestarem os serviços aludidos nesta lei manterão local apropriado para a realização dos mesmos.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 24 de julho de 2007.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Célia Cristina Pereira Bortoletto Secretária Municipal de Saúde

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração